



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, às 09:30 horas, na sede da Casa Civil, com sede na Av. Barão de Studart n. 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza-CE, compareceram Roberto de Alencar Mota Júnior, representante titular da Casa Civil e Presidente da Comissão de Credenciamento Permanente, João Jacinto Pereira Filho e Delano Pinheiro Sobreira, representantes da Secretaria da Educação, Lívia Montenegro de Miranda e Menescal, representante titular da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – Arce, Francisco Lucélio Ferreira de Moura, representante suplente da Associação Nacional de Pós-Graduandos, Jackson Magalhães Uchoa Junior, representante do Sindiônibus, além do convidado Walmyr Magalhães Neto, advogado da Assessoria Jurídica da Casa Civil e Amanda, Vice-Presidente da UNE no Ceará, nos termos da convocação realizada por meio do grupo de whatsapp, para tratar da impugnação ao edital de credenciamento de entidades estudantis apresentada pela Entidade Estudantil de Apoio aos Estudantes do Brasil-EAEB. Iniciada a reunião, o Presidente expôs as razões da impugnação da entidade, que de forma sintética, são as seguintes: combater o item 7.2., do Edital 001/2021, que requer a comprovação pelas entidades universitárias a filiação de, no mínimo, 03 (três) D.C.E e pelas entidades secundaristas de 05 (cinco) grêmios, porque a pandemia de Covid-19 não permitiu que houvesse eleição dos grêmios e diretórios centrais de estudantes, com isso, ainda segundo as razões da EAEB, só existem 2 DCE's regularizados, o da Unifor, sendo um filiado à UNE e o da Estácio, filiado à EAEB. Além disso, impugnou a exigência do subitem XI, do item 7, do mesmo edital, exige documentos formais que comprovem a existência de conta em instituição bancária, no Estado do Ceará, em nome da entidade, destinada aos depósitos dos valores referentes aos pagamentos das carteiras estudantis confeccionadas para cada estabelecimento de ensino participante do processo, porque as instituições financeiras, via de regra, não são sediadas no Estado do Ceará. Sobre a existência de grêmios estudantis formalmente constituídos, os representantes da SEDUC trouxeram documentos que comprovam a existência de 260 (duzentos e sessenta) grêmios regulares e cadastrados no sistema da SEDUC, cujas eleições e posses dos seus membros foi realizada normalmente, seja de forma virtual ou presencial, a depender das regras de isolamento social a época. Em relação aos DCE's que estão regulares, a maioria dos membros não souberam precisar ao certo a quantidade, mas o representante da ANPG, Lucélio, e a representante da UNE, Amanda, sugeriram o número aproximado de 8 ou 10, dizendo, ainda que o DCE da UNIFOR e da UFCA passaram por processo eleitoral recentemente.

Posto o assunto em discussão, a maioria da Comissão resolveu pela modificação do edital de credenciamento n. 001/2021, para retirar a exigência constante no item 7.2, porque entenderam que a pandemia de Covid-19 de certa forma atrapalhou a realização das eleições de DCE, não sendo justo permanecer a exigência apenas para entidades secundaristas, isto é, a comprovação de 05 grêmios filiados. Registre-se que os membros Lucélio (ANPG) e Amanda (UNE) consignaram seu voto contrário, para que permanecesse a exigência constante no item 7.2, visto que isso diminuiria o risco de solicitarem credenciamento entidades que não representam, de



forma legítima, o movimento estudantil, para que entidades que realmente tenham trabalho juntos aos estudantes no fortalecimento de suas organizações de base, tais como os DCE's e CA's. Sobre a impugnação do subitem XI, do item 7, ficou decidido que será alterada para fazer constar apenas instituição financeira, independente do local de sua sede. Adiante, o Presidente sugeriu a inclusão da necessidade das entidades estudantis credenciadas apresentarem prestação de contas a cada quatro meses, como forma de verificar se os direitos dos estudantes estão sendo efetivamente cumprido. Foi colocado em discussão pelo Presidente, a informação trazida pelo membro Lucélio (ANPG), a possível indicação de especificação técnica errada do chip da carteira de estudante, indicada no edital de credenciamento n. 002/2021 (Gráficas), o que foi combatido pelo membro Jackson (Sindiônibus), devendo permanecer a especificação ali indicada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes ao final identificados.

Roberto de Alencar Mota Júnior
Casa Civil - Presidente da Comissão de
Credenciamento Permanente

Francisco Lucélio Ferreira de Moura
ANPG

Jackson Magalhães Uchoa Junior
Sindiônibus

João Jacinto Pereira Filho
Seduc

Walmyr Magalhães Neto
Casa Civil

Delano Pinheiro Sobreira
Seduc

Livia Montenegro de Miranda e Menescal
Arce